



DECRETO Nº 8.754, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

1/2

Estabelece novo horário de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados no Município de Mauá, previstos pelos decretos nºs 8.727, de 3 de julho de 2020, e 8.731, de 9 de julho de 2020, e alterações, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados no Estado de São Paulo, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades;

CONSIDERANDO que o referido Decreto permite a ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais para 08 (oito) horas diárias; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 3.054/2020,

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 25 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o funcionamento de 08 (oito) horas diárias dos estabelecimentos e serviços, na seguinte conformidade:

- I - das 9h às 17h:
 - a) *shopping* popular;
 - b) comércio considerado não essencial;
 - c) comércio informal de ambulantes;
 - d) escritórios de contabilidade, advocacia, administração e congêneres.
- II - das 12h às 20h: *shopping centers*;
- III- das 11h às 19h: salões de beleza e barbearias.



DECRETO Nº 8.754, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

2/2

Art. 2º Os estabelecimentos constantes do art. 1º deste Decreto deverão observar as normas e protocolos de higienização previstos pelos decretos nºs 8.727, de 3 de julho de 2020, e 8.731, de 9 de julho de 2020, e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de agosto de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário interino de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca//